



## LEI N° 1.763/2014

### “PRORROGA O PRAZO DE PAGAMENTO DO IPTU EXERCÍCIO 2014.”

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições previstas no inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogado para o dia 30 de maio de 2014 o término do prazo para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, com desconto em cota única.

Art. 2º. Fica prorrogado o prazo para pagamento parcelado do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU tendo como vencimento a primeira parcela o dia 30 de maio de 2014 e as demais no último dia dos meses subsequentes.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 01 de abril de 2014.

**Célio Renato da Silveira**  
*Prefeito Municipal*